



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 003 /2011, DE 10/02/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 21/02/2011
4ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 603/2011

Sancionada e Promulgada em 22/03/2011.

Súmula

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Branca e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer, e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603/2011
DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Bom Jesus da Garça Branca e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos Para Vencer e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA, inscrita no CNPJ 32.969.883/0001-39, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e a ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER, inscrita no CNPJ 08.423.989/0001-58, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados na manutenção das atividades e/ou investimentos em equipamentos e construção civil das referidas associações.

ARTIGO 3º - As beneficiadas desta Lei ficam obrigadas em até **120 (cento e vinte)** dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra

JOÃO BORGES/FURTADO
=Secretário Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 545/2011

Às 15.56 hs, em 28/03/11

Carla Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente